



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 857 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS A SEREM DENOMINADOS: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PITANGUEIRA I, II, III E IV.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de 04(quatro) Conjuntos Residenciais localizados na MA-201(Estrada de Ribamar), s/n, Bairro Piçarreira, neste Município, a serem denominados: Loteamento Residencial Pitangueira I, II, III, e IV, de propriedade da empresa: Canopus Construções Ltda, CNPJ Nº 06.699.029/0001-13, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, Quadra 46, nº 01, Bairro Renascença, em São Luís-MA.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 39.525,51 m², sendo 42.054,19 m² de área residencial distribuídos em 27 lotes com 864 unidades habitacionais; 16.625,00 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 11.168,60 de Área verde; 11.283,75 m² de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura e 335,19 m² para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
EM 17 DE SETEMBRO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal